



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 26/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza depósito de recursos financeiros nas instituições que menciona e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

Of. nº. 199/81-C.M.

Votorantim, 04 de setembro de 1981.

Excelentíssimo Senhor:

Os recursos aplicados em caderneta de poupança objetivam a correção de valores, atualizando-os trimestralmente.

Assim, para se evitar o natural desgaste da moeda e considerando a finalidade a que nos propomos, vimos submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Vereadores, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para que esta Prefeitura e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto procedam a depósitos em "caderneta de poupança", na medida de sua disponibilidade, a fim de que ao aproximar-se a época do pagamento do 13º salário ao seu pessoal, aquela conta venha apresentar um saldo mais condizente face a desvalorização de numerários e a desenfreada inflação.

Tal medida é de grande interesse público, visando não só assegurar aquela obrigação trabalhista, mas também garantir as oscilações de valores em relação aos aumentos salariais concedidos durante cada exercício.

Os recursos, paulatinamente, serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, com Agência em Votorantim, conforme prevê o Parágrafo



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

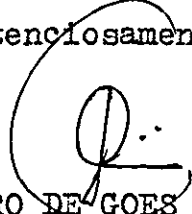
fls.02

fo Único do Art. 1º do projeto.

Pelas razões apontadas, nossa inteira confiança é a de que essa Colenda Câmara haverá de avaliar a oportunidade desta propositura, motivo pelo qual solicitamos sua apreciação nos têrmos do Art. 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Com os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 26 /81

Autoriza depósito de recursos financeiros nas condições que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam a Prefeitura Municipal e
o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, autorizados a efetuar depósitos, mensalmente, em "caderneta de poupança", a critério de sua disponibilidade, objetivando acumular recursos financeiros para pagamento da folha do 13º salário ao pessoal do Quadro Parte-Permanente e Parte - Variável.

Parágrafo Único - O depósito de que trata este artigo, far-se-á em estabelecimento oficial de crédito, com Agência no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

144034

fls.02

de setembro de 1931 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA

Prefeito Municipal

COPIA

22/09/31

RECEBUEMOS

144034

RECEBI

Votorantim, 4 de 9 de 1941

Jose Joseph Abbud

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 4 de 9 de 1941

Jose Joseph Abbud
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

Recebido em

Pronto

Devolvido

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 12 / 10 / 1941

Jose Joseph Abbud
Presidente da Câmara

pinca

APROVADO

S. Sessões, 12 de 10 de 1941

Jose Joseph Abbud
PRESIDENTE